Governo do Distrito Federal

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Gestão de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 055/2024 - METRÔ-DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MANUTENÇÃO DE 105 (POS), MODELO GPOS 700X, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA GERTEC BRASIL LTDA.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 038.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º [redacted], e do CPF n.º [redacted], e pelo seu pelo seu Diretor de Operação e Manutenção, **MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade n.º [redacted], e do CPF n.º [redacted], ambos residentes e domiciliados nesta capital, de um lado, e de outro, a empresa **GERTEC BRASIL LTDA** com sede na Avenida Milton Santos, Lote 102, Bairro da Boa Vista, Ilhéus – BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.654.119/0001-76, representada por **MARCELO EIJI TERAMAE**, brasileiro, Gerente Comercial, portador do RG n.º [redacted], CPF n.º [redacted], residente e domiciliado em São Paulo – SP, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 055/2024**, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua **1545ª** Reunião Ordinária realizada em 30/04/2025, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, dos Decretos do Distrito Federal nº 23.460/2002, nº 26.851/2006 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, Versão 1.4, revisada em 15/07/2024, toda documentação constante do processo n.º 00097-00006121/2021-85, e as cláusulas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste aditivo é a inclusão do **CNPJ n.º 03.654.119/0004-19** da filial da empresa **GERTEC BRASIL LTDA**, sediada em Diadema-SP, para permitir o faturamento relativo aos serviços objeto deste ajuste.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA POSSIBILIDADE DE FATURAMENTO POR FILIAL**

2.1. Fica acrescido o item 5.6 na **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO** do Contrato N.º 046/2021, que passa a viger a seguinte redação:

> *5.6. Permite-se que a CONTRATADA emita faturas para pagamento por meio de sua filial sediada em Diadema-SP, cujo CNPJ é **03.654.119/0004-19**, localizada na Av. Prestes Maia, nº 1587, Bairro: Centro, Diadema/SP, CEP nº 09930-270, condicionado o pagamento ao cumprimento das exigências indicadas nos demais Parágrafos desta Cláusula.*

2.2. Em cumprimento à Cláusula 10.1.6 da avença original, é necessária a juntada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, **bem como da filial**, para permitir o respectivo faturamento e pagamento das faturas geradas pela filial da CONTRATADA.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital n.º 41.536, de 1° de dezembro de 2020, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

3.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

CONTRATANTE: **METRÔ-DF**

HANDERSON CABRAL RIBEIRO — Diretor-Presidente

MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO — Diretor de Operação e Manutenção

CONTRATADA: **GERTEC BRASIL LTDA**

MARCELO EIJI TERAMAE

Gerente Comercial

TESTEMUNHAS:

1 -

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Eiji Teramae**, **Usuário Externo**, em 08/05/2025, às 17:05, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GUIMARÃES DE AQUINO - Matr.0003329-4**, **Diretor(a) de Operação e Manutenção**, em 09/05/2025, às 16:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 12/05/2025, às 09:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE PEREIRA ROCHA - Matr.0003238-7**, **Testemunha**, em 13/05/2025, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ALEX FERREIRA DO NASCIMENTO - Matr.0002989-0**, **Testemunha**, em 13/05/2025, às 16:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

[redacted]